



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP. 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.6515.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 1/1

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2019

Decreto nº 91/2019 de 30/10/2019

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 620/2019 de 29/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 209.524,18 (duzentos e nove mil quinhentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		
08.003	DIVISAO DE SERVIÇOS URBANOS		
08.003.27.812.0011.1.073.	PROJETO MEU CAMPINHO		
464 - 4.4.90.51.00.00	755 OBRAS E INSTALAÇÕES		209.524,18
Total Suplementação:			209.524,18

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 2.4.2.8.10.91.00.000	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	209.524,18
Total da Receita:		209.524,18

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA , em 30 de outubro de 2019.

LUCIANA LOPES DE CAMARGO
PREFEITA



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP. 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.6515.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
 CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
 Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125-2000
 CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
 www.cruzmaltina.pr.gov.br

DECRETO 92/2019

Ementa: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 619-2019 de 29/10/2019.

Decreta:

Art.1º- Fica aberto no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 217.660,24 (duzentos e dezessete mil seiscentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.301.0008.2091	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PARANAENSE- UFSP	
3.3.90.30.00.00 - 1494	MATERIAL DE CONSUMO	93.687,72
3.3.90.39.00.00 - 1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	52.000,00
3.3.90.40.00.00 - 1494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	10.000,00
09.001.10.302.0008.2102	TETO BRASIL SEM MISÉRIA	
3.3.90.30.00.00 - 496	MATERIAL DE CONSUMO	13.215,17
09.001.10.304.0008.2022	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.3.90.30.00.00 - 1494	MATERIAL DE CONSUMO	40.757,35
3.3.90.39.00.00 - 1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	8.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO	217.660,24
	TOTAL GERAL	217.660,24

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I e III, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP. 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.6515.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
 CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
 Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125-2000
 CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
 www.cruzmaltina.pr.gov.br

I- Superávit

Fonte	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11495	Atenção Básica (programas estaduais)	93.689,00
496	Atenção de Média e alta complexidade (programas federais)	13.215,17
31497	Vigilância em saúde (programas estaduais)	32.388,05
TOTAL GERAL.		139.292,22

III- Anulação

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.301.0008.1008	ÓBRAS E Equipamentos – Fundo Municipal de Saúde	
4.4.90.52.00.00 - 11495	Equipamentos e Material Permanente	5.250,00
4.4.90.52.00.00 - 31497	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
09.001.10.301.0008.2091	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PARANAENSE-UFSP	
3.3.90.30.00.00 - 11495	MATERIAL DE CONSUMO	1.154,75
3.3.90.39.00.00 - 11495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	8023,95
3.3.90.40.00.00 - 11495	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	23.570,00
09.001.10.301.0008.2103	TETO BRASIL SEM MISÉRIA	
3.1.90.11.00.00 - 11495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	24.000,00
09.001.10.304.0008.2022	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.3.90.30.00.00 - 31497	MATERIAL DE CONSUMO	9.200,00
3.3.90.39.00.00 - 31497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	415,00
4.4.90.51.00.00 - 31497	Obras e Instalações	1.754,32
	TOTAL DO ÓRGÃO	78.368,02
	TOTAL GERAL	78.368,02

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP. 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.6515.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e dezenove (30/10/2019).

LUCIANA LOPES DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL